



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE  
JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6  
Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

**ESCLARECIMENTOS PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2023  
(consolidados em 23/02/2023 às 16h47)**

---

**Questão 01:** Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**Resposta à questão 01:** A atual prestadora de serviços é a empresa Presta Serviços Técnicos Eireli, cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1042-contrato-21-de-2022>.

---

**Questão 02:** A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

**Resposta à questão 02:** Sim, nos termos do disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.543/2020.

---

**Questão 03:** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

**Resposta à questão 03:** Sim, conforme item 6 do Edital e seus subitens.

---

**Questão 04:** A empresa XXXXX possui escritório (Sede) na rua YYYYY - São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no estado do Rio de Janeiro, precisaremos declarar que iremos instalar escritório no Rio de Janeiro? Tendo em vista que a sede do da Verde em São João de Meriti tem a distância de 29 KM da cidade do Rio de Janeiro, será necessário a instalação do escritório?

**Resposta à questão 04:** Não é necessária a instalação de novo escritório. A distância radial é menor do que a permitida em Edital, portanto somente é necessário que seja declarada a manutenção do escritório, conforme modelo disponibilizado em Edital.

---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6  
Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

**Questão 05:** Conforme subitem 8.2 do edital onde cita: "A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital." É correto afirmar que após a leitura do subitem, que a Planilha de Custos deverá ser enviada apenas pelo licitante vencedor, não sendo necessário o envio do cadastro da proposta, uma vez que o mesmo deverá ser ajustado ao valor ganho?

**Resposta à questão 05:** Sim, o entendimento está correto. Não há obrigatoriedade de anexar a planilha de custos e formação de preços na fase de cadastramento de proposta. A planilha é considerada documento complementar à proposta, conforme previsto nos subitens 7.27.2 e 7.27.3 do Edital deste Pregão, e poderá ser enviada somente após a fase de lances, por ocasião da convocação do pregoeiro.

---

**Questão 06:** É correto o entendimento de que como são apenas 7 efetivos, não haverá necessidade de encarregado no contrato, apenas o preposto?

**Resposta à questão 06:** Sim, o entendimento está correto, conforme o quantitativo de pessoal estabelecido no modelo de planilha. Dessa forma, não há necessidade de encarregado nesse contrato. Cabe destacar que foi estabelecido produtividade máxima fixada no subitem 6.1.2.2. do Edital. Além disso, vale ressaltar que o preposto é um representante da administração da empresa e não pode ser confundido com um servente.

---

**Questão 07:** Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances?

**Resposta à questão 07:** Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado terão suas propostas recusadas depois da fase de lances, caso não aceitem reduzir até o máximo aceitável durante a fase de negociação, obedecendo à ordem de classificação.

---

**Questão 08:** As empresas licitantes poderão apresentar as declarações e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

**Resposta à questão 08:** Sim, nos termos do disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.543/2020.

---

**Questão 09:** Durante a leitura do edital verificamos a solicitação de preposto. Dito isto, pergunta-se: o mesmo terá figura de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

**Resposta à questão 09:** O preposto é um representante da empresa para fins de solucionar questões do contrato. Não há necessidade de permanência no local em caráter dedicado e exclusivo ao contrato. Basta que esteja disponível para representar a empresa no local da prestação dos serviços quando necessário (quando solicitado pela contratante). A



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6  
Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

empresa contratada deverá fornecer infraestrutura para o preposto exercer suas atribuições e esse custo deverá ser considerado como custos indiretos em sua proposta.

---

**Questão 10:** Ainda sobre o preposto, se positivo, poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**Resposta à questão 10:** A exigência de preposto consta do item 16.1. do Termo de Referência em consonância com o art. 68, da Lei 8.666/1993. O preposto é o representante da contratada nas questões de gestão do contrato e deverá ser formalmente designado para servir como interlocutor junto à Administração. O preposto receberá as demandas e reclamações da Administração e providenciará o atendimento junto aos trabalhadores alocados na execução do contrato, tomará as medidas para o saneamento de eventuais falhas. O preposto não poderá ser um dos trabalhadores alocados na execução de serviços (tal como servente, etc). Trata-se de um representante da administração da empresa, podendo ser mensurado nos custos indiretos de sua proposta.

---

**Questão 11:** Sobre materiais e equipamentos, devemos fornecer armários vestiários e armários multiuso?

**Resposta à questão 11:** Se os armários em questão são para guardar objetos pessoais dos trabalhadores, o Termo de Referência, em seu subitem 13.60, estabelece que cabe a empresa verificar, junto a contratante a disponibilidade de local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços. E que em caso negativo, cabe a empresa providenciar a suas expensas local(is) para servir de vestiário, guarda volume ou o que julgar necessário para o bom andamento dos serviços. Caso o questionamento seja referente a armário para guardar materiais de limpeza, a empresa deverá observar que o subitem 9.22 do Termo de Referência estabelece que a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a manutenção da qualidade do serviço, sendo assim, deverá verificar na vistoria a necessidade de armários para armazenamento dos produtos e materiais para o serviço.

---

**Questão 12:** Gostaria de esclarecer se é obrigatória inclusão da Planilha de custos e formatação de preços no ato do cadastro da proposta ou somente será obrigatório o envio da licitante vencedora?

**Resposta à questão 12:** Não há obrigatoriedade de anexar a planilha de custos e formação de preços na fase de cadastramento de proposta. A planilha é considerada documento complementar à proposta, conforme previsto nos subitens 7.27.2 e 7.27.3 do Edital deste Pregão, e poderá ser enviada somente após a fase de lances, por ocasião da convocação do pregoeiro.

---

Fim.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio